

Ónio Tibúrcio  
Prefeito municipal

Opitácio Brandão Lopes  
Secretário

Lei n.º 263 / 74 - DC 02 de maio de 1974

1.ª Ónia Comissão municipal de trânsito vincu-  
culada ao Gabinete do Prefeito.

O Prefeito municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada a comissão municipal de trânsito vinculada ao gabinete do Prefeito.

Artigo 2.º - A comissão terá seis membros, devendo ter a seguinte composição:

- 1 - O secretário municipal
- 2 - Um representante da polícia estadual de trânsito.
- 3 - O chefe do Departamento municipal de Estradas de Rodagem.
- 4 - Um representante de motorista amador.
- 5 - Um representante de motorista profissional.
- 6 - Dois vereadores, um de cada banca

Artigo 3.º - O Presidente da comissão será sempre o secretário municipal.

1.º - O mandato dos membros da comissão serão de 2 anos e será exercido gratuitamente.

2.º - A comissão elaborará o seu regimento interno, o

qual sera aprovado por decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauaguara, aos  
02 dias do mes de maio de 1974.

Óvio Tiburcio  
Prefeito Municipal

Optacio Brandão Lopes  
Secretario.

Lei nº 264/74 De 02 de maio de 1974.

1  
Cria taxa de Conservação de Estradas e dá  
outras providencias.<sup>7</sup>

A Camara Municipal de Parauaguara,  
decreta e Eu, Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a  
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo  
Municipal de Parauaguara, autorizado a instruir na Cole-  
toria Municipal, a taxa de conservação de estradas e rodovias  
mantidos pela municipalidade.

Artigo 2º - Serão cobrados de cada fazendeiro  
a importância de CR\$ 5.00 (cinco cruzeiros) por alqueire  
de Terra de cultura de primeira; CR\$ 4.00 (quatro cru-  
zeiros) por alqueire de Terra de cultura de segunda;